

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE FINANÇAS E CONTROLE



PARECER PARA DISCUSSÃO EM TURNO ÚNICO
PROJETO DE LEI N.º 109, DE 2022

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, mediante anulação total ou parcial de dotação orçamentária.

Autor: Prefeito Municipal

Relator: Vereador LINDOMAR JOSÉ DOS REIS

I RELATÓRIO

Foi distribuído a esta Comissão de Finanças e Controle (CFC), no último dia 17 de outubro, para parecer quanto aos aspectos financeiros e orçamentários, o Projeto de Lei n.º 109, de 2022, de autoria do Prefeito Municipal.

O projeto é dividido em três artigos, a saber:

O art. 1º autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2022, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para reforço das dotações discriminadas no artigo.

O art. 2º informa que, para abertura do crédito adicional suplementar, serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial da dotação discriminada no art. 2º.

O art. 3º contém a cláusula de vigência, fixada para a data da publicação.

O projeto não recebeu emendas até esta fase de sua tramitação.

É, síntese, o relatório.

II FUNDAMENTAÇÃO

O projeto em estudo pede autorização para abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, para reforçar saldo de dotação da unidade Secretaria Municipal de Cultura (ficha orçamentária 137) e da unidade Secretaria Municipal de Administração e Finanças (ficha orçamentária 12), cujos recursos se destinam à aquisição de fogos de artifício.

De acordo com o art. 41, *caput* e inciso I, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro, os créditos adicionais suplementares são abertos quando os saldos orçamentários se tornam insuficientes.

O autor informa que os saldos das mencionadas dotações são insuficientes e precisam ser suplementados.

Em atendimento ao que preveem o art. 167, *caput* e inciso V, da Constituição Federal, e art. 43, da Lei n.º 4.320/1964, o projeto informa, no art. 2º, que os recursos



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE FINANÇAS E CONTROLE

orçamentários necessários à abertura do crédito adicional são provenientes da anulação total ou parcial da dotação da ficha orçamentária 14.

Trata-se da fonte recursal prevista no § 1º, inciso III, do art. 43, da Lei n.º 4.320/1964.

III CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Comissão acolhe o voto do relator e conclui pela adequação financeira e orçamentária do Projeto de Lei n.º 109, de 2022.

Sala das Reuniões, 24 de outubro de 2022.

LINDOMAR JOSÉ DOS REIS
Presidente e Relator

MARCOS TÚLIO DA SILVA
Membro

WELBEMAR ALVES XAVIER
Membro